(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 20/03/2024

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 154/2023

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS FAMILIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os cinemas do municipio de Vitória da Conquista a reservarem, pelo menos, uma sessão especial semanal, a ser denominada "Sessão Azul", para apresentação de filmes para as crianças com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

§ 1º As Sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no inicio do filme.

§ 2º As Crianças com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões especiais receberão a denominação de "Sessão Azul" e serão identificadas com o Símbolo Mundial do Espectro Autista na entrada, bem como, no cartaz dos filmes a serem exibidos e em todo material de divulgação da programação semanal do cinema.

Art. 3º Os cinemas terão o prazo de 90 (Noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de novembro de 2023.

Hermínio Oliveira
Vereador – Podemos

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

O Espectro Autista, também referido por desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês) ou ainda condições do Espectro Autista (CEA ou ASC em inglês), é um Espectro de condições neurobiológicas caracterizado por anormalidades generalizadas de interação social e de comunicação, e por gama de interesses restrita e comportamento altamente repetitivo, além de poder desenvolver sensibilidades sensorias, como aversão à luz forte ou a barulhos intensos.

O acesso desses consumidores com transtorno do Espectro Autista ao cinema não é uma tarefa fácil. A hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, a dificuldade de concentração e a necessidade de permanecer sentado por longo tempo torna uma sessão convencional de cinema, para essas pessoas, em desafio por vezes intransponível.

A presente proposição tem como finalidade garantir aos portadores de Autismo uma oportunidade de desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas em sua especifidade, assegurando assim a inclusão social desses consumidores.

Assim, por todo o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, razão pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Hermínio Oliveira
Vereador – Podemos